

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 453, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional no valor de R\$ 4.195,74 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes rubricas:

02 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.002 - Manutenção atividade do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$	2.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$	1.500,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03070212.005 - Manutenção atividades Secretaria da Administração

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$	300,00
3.2.5.3 - Salário família.....R\$	40,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA

03070212.007 - Manutenção atividades Secretaria da Fazenda

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$	355,74
	<hr/>
R\$	4.195,74

(Quatro mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)

ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional acima citado a redução de igual importância na seguinte rubrica orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1375428.025 - Ampliação da Unidade Sanitária

4.1.1.1 - Obras e Instalações.....R\$	4.195,74
---------------------------------------	----------


(Quatro mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos
08 de novembro de 1994.

Foi Efetuada a publicação
Em 08/11/1994


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal